



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2026/0000209-0

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2026/0000209-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, incluindo Sistema de Vigilância e rondas por QR-CODE, para atender diversas unidades dessa Subprefeitura Perus-Anhanguera, sendo 6 (seis) postos divididos entre diurno e noturno, por 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação na forma da lei.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pelo Contratante conforme tabela, que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	HORÁRIO
SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Ylídio de Figueiredo, 349 - Vila Nova - Perus - São Paulo/SP	1 Posto de 12 (doze) horas diárias - NOTURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	19H às 7H
		1 Posto de 12 (doze) horas diárias - DIURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	7H às 19H
UNIDADE DE	Rua Cleonice Krammer Di Sandro, 06 - Perus - São Paulo/SP	1 Posto de 12 (doze) horas diárias - NOTURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	19H às 7H

ARMAZENAMENTO		1 Posto de 12 (doze) horas diárias - DIURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	7H às 19H
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS	Rua Júlio Maciel, 54 - Perus - São Paulo/SP	1 Posto de 12 (doze) horas diárias - NOTURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	19H às 7H
		1 Posto de 12 (doze) horas diárias - DIURNO de segunda-feira a domingo, com Sistema de vigilância e rondas por QR Code.	7H às 19H

- 2.2. Vigilante desarmado;
- 2.3. 12 horas diárias - diurno - de 2ª feira a domingo;
- 2.4. 12 horas diárias - noturno - de 2ª feira a domingo;
- 2.5. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente Lei nº 14.967/2024, e capacitados para:
- 2.6. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.7. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.8. Comunicar à Administração do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.9. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.10. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 2.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.12. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.13. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997;
- 2.14. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.15. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e

visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.16. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.17. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

2.18. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.19. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.20. Não se ausentar do posto;

2.21. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.22. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.23. Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.24. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

2.25. As ações dos Vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

2.26. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

2.27. **Sistema de vigilância e rondas por QR Code**, que automatizam o monitoramento de segurança ao exigir que agentes escaneiem códigos físicos em pontos específicos, garantindo presença em tempo real, precisão no registro de atividades (com fotos/relatórios e gerando auditorias confiáveis, substituindo métodos manuais ou bastões de ronda).

2.28. Ronda em locais estratégicos para controlar a frequência das rondas dos vigilantes durante o período diurno e noturno;

2.29. Cadastrar a Contratada em site eletrônico (Sistema de Gestão de Rondas) para acompanhar e emitir relatórios de rondas.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. O serviço a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de

especificações usuais de mercado.

3.2. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, conforme disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

3.3. esteja simultaneamente em mais de um consórcio;

3.4. que atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta licitação.

3.5. Serão admitidas a participação de empresas em consórcio nesta licitação, observado o disposto:

3.6. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, em nome do Consórcio, de emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, interpor e desistir de recursos, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, firmar a contratação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

3.7. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (incluindo nome, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

3.8. Deverá ser apresentado instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos os seguintes elementos:

3.9. A designação do Consórcio, sua composição, bem como a finalidade do consórcio;

3.10. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.11. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

3.12. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

3.13. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

3.14. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

3.15. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

3.16. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

3.17. A responsabilidade solidária de todos os Consorciados pelo cumprimento das obrigações e atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

3.18. O compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do contratante até

o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio.

3.19. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, destacando-se que:

3.20. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. Não será permitido o somatório de índices.

3.21. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3.22. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando-se que a contratação de prestação de serviços atual tem seu encerramento de vigência em 31/08/2026 e constatando-se ser inviável a interrupção da referida prestação dos serviços, em decorrência do número de municípios que adentram às despendências desta Subprefeitura, que esse serviço é essencial e visa garantir a segurança dos municípios e dos servidores, bem como do patrimônio público, bem como possibilita o gerenciamento de todos os acessos a este Órgão, e uma gestão mais eficiente.

4.2. A contratação do serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada tem como premissa principal garantir a segurança das instalações da Subprefeitura Perus/Anhanguera, seus bens móveis e imóveis, para não permitir a depredação, a violação, a evasão, a apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição no horário estipulado na contratação.

4.3. Como ação complementar, visa melhorar o atendimento dos acessos nas edificações e dependências da Subprefeitura.

4.4. Cabe à Administração Pública zelar pelos bens móveis e/ou imóveis a ela pertencentes, devendo utilizar de todos os meios viáveis e cabíveis, respeitando o Princípio da Legalidade para protegê-los.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

5.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;

5.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.5. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas;

5.6. Fazer exigências à Contratada sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

5.7. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Apêndice 1), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.8. Executar mensalmente à medição dos serviços, avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado (número de postos/dias medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, mediante despacho do ordenador da despesa, previamente à formalização do ajuste, o gestor e /ou fiscal de contrato e o seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.4. Expedir autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Indicar instalações sanitárias;

6.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

6.8. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, ou equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.9. Será vedado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7203/2010, que familiar (até o terceiro grau) de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.11. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, caberá à autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações constantes neste Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto.

7.2. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no item 2;

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.5. Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

7.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;

7.7. Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente;

7.8. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.9. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços;

7.10. Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

7.11. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.12. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

7.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.14. Manter controle de frequência e pontualidade de seus Vigilantes sob o

contrato;

- 7.15. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes;
- 7.16. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente;
- 7.17. Emblema da empresa;
- 7.18. Plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
- 7.19. Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos capa de chuva e guarda chuva, smartphone para as rondas, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;
- 7.20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 7.21. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 7.22. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 7.23. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 7.24. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
- 7.25. Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;
- 7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 7.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 7.28. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 7.29. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;
- 7.30. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança

expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;

7.31. Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos;

7.32. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.33. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

7.34. Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;

7.35. Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

7.36. Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

7.37. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

7.38. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.39. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;

7.40. Fonecer à contratante relatórios das rondas executadas por meio do sistema;

7.41. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo a legislação vigente;

7.42. A Contratada se responsabilizará junto aos seus empregados, por todos os benefícios e encargos sociais assegurados pela Constituição e previstos na Convenção Coletiva com a entidade profissional competente, bem como, ficando por conta da Contratada a responsabilidade, sem ônus à PMSP, pelas condições de segurança de seus empregados;

7.43. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, prova de que:

a) Está pagando os salários na data estipulada em lei.

b) Anotou as carteiras de trabalho de seus empregados.

c) Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, bem como o fornecimento de vales transporte e alimentação, relativos à execução do contrato.

d) Forneceu os uniformes e outros equipamentos necessários.

e) Todos os funcionários encarregados da prestação dos serviços deverão ser formalmente apresentados, por documento próprio da empresa, à Contratante, mesmo nas hipóteses de substituição.

f) Observar a legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- h) Disponibilizar funcionários qualificados em relação aos serviços objeto da contratação;
- i) Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- j) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- k) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- l) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- m) Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato.
- n) Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados, e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste.
- o) A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- p) A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu, obrigando-se, ainda, a comunicar a contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sob pena de aplicações de sanções correspondentes.

7.44. **Curso de Reciclagem:** Os vigilantes devem possuir treinamento específico e estar em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, mantendo os Cursos de atualização e reciclagem em dia.

7.45. De acordo com as Portarias DG/DPF nº 3.233/2012, e DG/DPF nº 18.045/2023, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 2 (dois) anos, após os quais os Vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 50 horas/aula, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, o Contratado deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo será definido na Ordem de Início dos serviços, a ser oportunamente emitida pela Unidade Requisitante dos serviços;

8.2. O prazo de vigência, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

8.3. A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com contratado ou ainda a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual, e neste caso, será assegurada à administração, diante do interesse público e mediante a formalização de termo aditivo, o direito de exigir que a contratada permaneça na execução do ajuste, pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar a descontinuidade do serviço;

8.5. A Ordem de Início, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo SEI, Termo de Contrato, Nota de Empenho, objeto, valor, e assinatura da Unidade Requisitante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. A Fiscalização do Contrato será realizada por servidor designado mediante despacho do ordenador da despesa, previamente a formalização do ajuste, onde será indicado o fiscal do contrato e o seu substituto nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 117 da Lei Federal Nº 14.133/21;

9.4. A contratação vigorará a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, pelo período previsto de 12 (doze) meses e, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal;

9.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta dias), contados da data do adimplemento do objeto do contrato, mediante a apresentação dos requerimentos e documentos exigidos pela legislação em vigor ao fiscal do contrato;

9.6. Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas decorrentes do contrato, respeitará e atenderá os termos da Portaria nº 275/SF, de 05 de setembro de 2024;

9.7. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010;

9.8. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas às exceções estabelecidas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;

9.9. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10. AS SANÇÕES PODERÃO SER APLICADAS:

10.1. São aplicáveis, no caso de cometimento de alguma infração administrativa e guardando pertinência com o objeto contratado, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas - do Decreto Municipal nº 62.100/2022 (artigos 145 a 148), garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, o seguinte:

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou.

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto acima, respeitará a graduação de infrações conforme as tabelas constantes do Anexo referente a Minuta do Termo de Contrato.

10.5. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a) Multa pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou assiná-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para o contrato por dia de atraso, até o décimo dia; Após, será considerado recusa em assinar/retirar o contrato, a ser considerado como inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por atraso no início da prestação de serviços, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora de até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

c) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ainda ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

f) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

h) Caberá ainda: Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - impedimento de licitar e contratar; ou

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 8.4 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo;

d) Poderão ainda ser aplicadas multas, por falha na execução do contrato, respeitada a graduação de infrações constantes das tabelas inseridas no Anexo correspondente ao Termo de Contrato no respectivo edital.

10.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor;

10.9. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada, ou cobradas judicialmente, se o caso, conforme parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição da empresa no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006;

10.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

10.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Ylídio de Figueiredo, 349 - Bairro de Perus - São Paulo/SP;

10.12. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência;

10.13. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.14. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

10.15. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante e Contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 62100/2022, da Lei Federal nº 14133/2021, e demais legislações aplicáveis a presente contratação.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço deste Termo de Referência, será realizada pelo setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso a contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - ART. 32 DO DM 62100/22 E ART. 24 DA LF 14133/21)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no art. 28 § I da Lei Federal nº 14.133/2021	Dotação Orçamentária 41.10.15.122.4001.2100.3390.3900 -

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(x)	Preço Unitário MENSAL
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

15. A PROPOSTA TÉCNICA / DE PREÇO DEVERÁ:

15.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do Edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado, acompanhada de planilha orçamentária com o detalhamento dos custos de mão de obra e outros, que compõem o preço final e declaração de vistoria (facultativa) ou declaração de pleno conhecimento do local onde serão executados os trabalhos;

15.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

15.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

15.4. Ter validade **não inferior a sessenta dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

15.5. Apresentar cotação EM VALOR MENSAL e VALOR TOTAL;

15.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

15.7. O licitante poderá indicar na proposta de preços, o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório;

15.8. Os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente mantido perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

16.1. A interessada deverá apresentar **Atestado(s) ou certidão(ões)** de direito público ou privado, em nome do licitante, de bom desempenho anterior em prestação de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentando para tanto, atestado(s) ou certidão(ões) de Prestação de serviços de Vigilância e Segurança patrimonial, que demonstre(m) que o licitante prestou serviços de natureza semelhantes ao correspondente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) objeto licitado, devendo conter informações, tais como:

a) Prazo contratual de serviços anteriormente realizados, com data de início e término;

b) Local(is) da prestação dos serviços;

c) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser à licitante;

d) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou cópia,

contendo a identificação do emitente e a identificação do signatário, assinado com a devida identificação, que contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

16.2. **Apresentar** Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá serviços de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP dos referidos serviços;

16.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referência e a compatibilidade com preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo pertinente a esta licitação;

16.4. Tipo de Licitação: Menor Preço/Proposta mais vantajosa;

16.5. Modalidade de Licitação: PREGÃO.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

17.1. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, conforme disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) esteja simultaneamente em mais de um consórcio;
- b) que atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta licitação.

17.2. Serão admitidas a participação de empresas em consórcio nesta licitação, observado o disposto:

17.3. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, em nome do Consórcio, de emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, interpor e desistir de recursos, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, firmar a contratação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

17.4. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (incluindo nome, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

17.5. Deverá ser apresentado instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos os seguintes elementos:

- a.** A designação do Consórcio, sua composição, bem como a finalidade do consórcio;
- b.** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- c.** A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- d.** A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

e . Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

g. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

h . Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

i . A responsabilidade solidária de todos os Consorciados pelo cumprimento das obrigações e atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

j. O compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio.

17.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, destacando-se que:

17.7. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. Não será permitido o somatório de índices.

17.8. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

17.9. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.10. Será adotado o **critério** do Menor Preço Global.

17.11. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no Edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo pertinente a esta licitação.

18. CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS

18.1. GARANTIA DA PROPOSTA

18.2. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. DA VISITA TÉCNICA

18.4. A empresa interessada **poderá fazer a visita técnica facultativa** aos locais onde serão executados os serviços ou substituição da mesma por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Artigo 63 § 3º da Lei Federal nº

14.133/2021.

18.5. Em caso de visita, esta deverá ser realizada antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial das 08:00 às 16:00, com prévio agendamento, através do telefone 3396-8612 com Sr. Sérgio.

18.6. A visita Técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais.

18.7. Após a licitante realizar vistoria a declaração será expedida pela Subprefeitura Perus/Anhanguera, sendo assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (modelo anexo em edital)

18.8. A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por meio de procuração.

18.9. Dos licitantes que não efetuarem a visita será exigida declaração de pleno conhecimento do local e objeto, conforme termos do edital.

19. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO E OBRIGATÓRIOS A TODOS OS LICITANTES:

Critério	Justificativa
Regularidade Legal e Documentação	• Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada emitido pela Polícia Federal. • A empresa deve comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação de serviços de vigilância patrimonial. • A empresa deve declarar que possui equipamentos próprios ou contrato de comodato dos equipamentos e sistema eletrônico adequados para a prestação dos serviços, incluindo sistemas de monitoramento e comunicação atualizado para fins de licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

Critério	Justificativa
Acompanhar pela pesquisa de mercado a ser efetuada posteriormente.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Justificativa
Contratação por menor preço global total 12 meses	Conforme Lei 14.133

O presente documento segue assinado pela equipe técnica e pelo coordenador da Unidade Requisitante.



Sergio Alves Florentino
Supervisor(a)

Em 12/05/2026, às 09:34.



Paulo de Oliveira Pereira
Coordenador(a) II

Em 12/05/2026, às 14:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151996142** e o código
CRC **F263559E**.

1.

Referência: Processo nº 6049.2026/0000209-0

SEI nº 151996142